

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EMPRESA AMEL PP007/2022.....



**DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EMPRESA AMEL PP007/2022**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos e rede do sistema de monitoramento do município.

**TEMPESTIVIDADE**

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente, conforme prevê o Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 em seu Artigo 12, já que protocolada em prazo anterior aos dois dias úteis antes da data aprazada para o certame – 10.03.2022 – já que dita impugnação foi feita em data de 04.03 do corrente ano.

**DOS ELEMENTOS FÁTICOS**

**Breve Histórico**

A presente impugnação foi interposta pelo Sr. Abelcides Sampaio dos Reis Junior que, irredimido com algumas omissões do edital, particularmente em seu Anexo X – Projeto Executivo - busca ver sanadas ditas omissões para que, naturalmente, possa melhor calcular os seus custos e, assim, participar da licitação sabendo o que efetivamente vai ser necessário para perfeita implantação do sistema.

Em sua peça de impugnação, traz o impugnante:

Foi detectada no Anexo X no item “POSTE” a seguinte especificação:

“Nos locais vulneráveis, indicados pelo contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos”.

E no item CONCLUSÕES FINAIS:

“O poste previsto no projeto poderá ser substituído pelos postes de iluminação pública existentes, situação em que reduzirá o custo na implantação do sistema”.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000  
Miguel Calmon - Bahia



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Diz mais ainda a impugnação: “Os itens acima não deixam claro quantos postes serão implantados, quantos terão proteção e nem quantos postes poderão ser utilizados da iluminação pública”.

Alimentação elétrica:

O edital e o anexo X não citam de onde fará a alimentação elétrica dos ativos.

E ao final, requer:

- a) Determinação de quantos postes o preenchimento de manilha com areia e selada com concreto para reforço;
- b) Quais postes de iluminação pública serão utilizados para implantação do sistema, em substituição aos postes de ferro;
- c) Determinação dos locais exatos para a ligação da eletricidade.

Faz sentido a impugnação e, assim procede a irrisignação do impugnante.

Não pode, pois, nenhum interessado, sem clareza do que efetivamente será necessário, participar do certame, com os seus custos devidamente calculados, sob pena de questionamentos e dúvidas futuras, quando da execução do projeto.

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação para que:

- a) Faça-se se constar do PROJETO EXECUTIVO ou mesmo no edital, quantos locais vulneráveis existem que demandem a colocação da manilha preenchida com areia e selada com concreto em seu topo;
- b) Faça-se constar do PROJETO EXECUTIVO ou mesmo do edital quantos postes de ferro serão substituídos pelos postes de iluminação pública e, ainda, se a COELBA autoriza tal utilização;
- c) Faça-se constar do PROJETO EXECUTIVO ou mesmo edital os locais exatos para a ligação elétrica para alimentação do sistema.
- d) Adie-se o procedimento licitatório com a inclusão das situações aqui apontadas nas alíneas a, b e c, publicando-se novo edital com os ajustes devidos.

Miguel Calmon, em 08.03.2022.

Weskley Marley Almeida Pereira

Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000  
Miguel Calmon - Bahia